



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

PAG. Nº 170

VISTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PP Nº 24/2018 – 1412-001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018 -
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS
ESCOLARES.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS (Poder Executivo)**, com Sede Administrativa na Praça Leopoldo Wanderley, nº 91 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 12.259.040/0001-31, neste ato representado pela Prefeita do Município, Maria Aparecida Ferreira Rodrigues Silva, inscrito no CPF sob nº 049.463.404-91, residente e domiciliada a Rua 07 de Setembro, nº 65 – Centro, nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **EUMANIO MELO DA SILVA - ME**, CNPJ nº 05.023.441/0001-22 sediada a Rua 27 de Agosto, nº 232 – Centro, Palestina/AL, neste ato, representada pelo Sr. **Eumanio Melo da Silva**, brasileiro, solteiro, Comerciante, portador da Cédula de identidade RG nº 1.741.984 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 032.074.284-95, residente e domiciliado na Rua 27 de Agosto, S/n, Centro Palestina/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ESCOLARES**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município durante o exercício de 2018, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 24/2018, conforme abaixo:

LOTE 01:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	JOGOS DE CADEIRAS INFANTIS COLETIVOS COM 04 (QUATRO) CADEIRAS. Cadeiras e Mesas: estrutura de ferro confeccionados em tubo industrial 7/8 – 0,90 CH 20x20 mm na cor cinza. Cadeiras: assento 30 cm largura x 30 em compensado de 15 mm e revestido em PVC coloridos. Encosto 30 cm x 15 cm em compensado e revestido em PVC coloridos. Mesa: lastro em 100% MDF com bordas na cor cinza Altura do chão 57 cm. Comprimento 75 cm x largura 69 cm.	EUMANIO MÓVEIS	200	R\$ 179,00	R\$ 35.800,00
02	CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS. Estrutura: de ferro confeccionadas em tubo de industrial 7/8-0,90 CH 20x20 mm na cor preta; Acento: medindo 36 cm de largura com 36 cm de profundidade 100% MDF na cor branca fixados com arrebites 6/25, (625); Encosto: medindo 36 cm de largura e 18 cm de altura em 100% MDF na cor branca; e Prancheta: medindo 23/50 em 100% MDF na cor branca.	EUMANIO MÓVEIS	2.000	R\$ 49,00	R\$ 98.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE			(Cento e trinta e três mil e oitocentos reais.)		R\$ 133.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PAG. Nº <u>171</u>
<i>RSU</i>
VISTO

2. DA VIGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- Efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- Comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 24/2018 e seus anexos;
- Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas;
- Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição das cadeiras escolares ofertados na licitação;
- Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- Entregar as cadeiras escolares em conformidade com o que foi licitado;
- Entregar as cadeiras escolares nos endereços e prazo indicados na Ordem de Fornecimento;
- Entregar as cadeiras escolares dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- Entregar as cadeiras escolares durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, de segundas às sextas-feiras das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PAG N° 172
ASSINATURA: [assinatura]
VISTO

i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. DO RECEBIMENTO:

5.1. As cadeiras escolares, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. As cadeiras escolares deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar as cadeiras escolares no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. O local de entrega das cadeiras escolares virá especificado na Ordem de Fornecimentos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

5.5. As cadeiras escolares, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento dos produtos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 48 (quarenta e oito) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PAG. Nº 173

VISTO

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

6.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem as cadeiras escolares impróprias ou inadequadas a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega das carteiras escolares, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais gráficos solicitados pela Secretaria Municipal de Administração serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Poço das Trincheiras/AL, para o período de 12 meses, consignadas nas seguintes rubricas:

UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA
0009 - Secretaria Municipal de Educação	12.122.0005.2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.4.4.9.0.52 - Equipamentos e Material Permanente
0009 - Secretaria Municipal de Educação	12.366.0005.2034 - Manutenção das Atividades do Programa Salário - Educação - QSE	3.4.4.9.0.52 - Equipamentos e Material Permanente
0009 - Secretaria Municipal de Educação	12.361.0005.2036 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%.	3.4.4.9.0.52 - Equipamentos e Material Permanente

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente ou tenha sua vigência prorrogada na forma do § 2º, do Art. 4º do Decreto nº 3.931/2001, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PAG. Nº 174
fundamentado <i>ASUM.</i>
VISTO

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactoados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

PAG. Nº 175

VISTO

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e na Lei nº 8.666/93 de 1993:

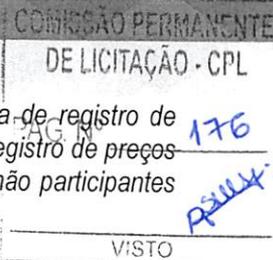
“ § 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao Órgão Gerenciador.

15. DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha/AL para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Poço das Trincheiras.

Poço das Trincheiras/AL 14 de dezembro de 2018.

Maria Aparecida Ferreira Rodrigues Silva
Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras/AL
Prefeita
ÓRGÃO GERENCIADOR

EUMANIO MELO DA SILVA - ME
Eumânio Melo da Silva
Proprietário
FORNECEDORA REGISTRADA

ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS

Nome:

CPF nº: 103-863.344-34

Nome:

CPF nº: 031.729.334-68